

Escola Judicial do Paraná

Edital Nº 2550/2021

Edital nº 01/2022

Processo seletivo para CHAMAMENTO E SELEÇÃO de formador de ações educacionais presenciais e A distância do I curso OFICIAL de formação inicial para JUIZ SUBSTITUTO, ofertado pela escola judicial do paraná - ejud-pr PREÂMBULO - O Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - EJUD-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do edital de chamamento e seleção de docentes, para o exercício das atividades de formador de ações educacionais presenciais e a distância do I Curso Oficial de Formação Inicial para Juiz Substituto, nos termos do Decreto Judiciário nº 350/2021, Resolução ENFAM nº 2 de 8 de Junho de 2016 e Lei Complementar nº 35/1979.

1. Do objeto (disposições gerais)

1.1 O objeto do presente procedimento consiste na seleção de formadores do I Curso Oficial de Formação Inicial para Juiz Substituto de 1º Grau, a ser ofertado pela EJUD-PR, com carga horária de 480 horas, previsto para ocorrer de maio a agosto de 2022, na sede da Escola Judicial do Paraná e unidades judiciárias selecionadas para as atividades de prática supervisionada, na Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos magistrados e magistradas deste Poder Judiciário do Estado do Paraná, os quais poderão atuar no módulo local e/ou atividades práticas supervisionadas, nos termos do art. 19 da Resolução ENFAM nº 02/2016, com fundamento Decreto Judiciário 350/2021.

1.3 Este edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.4 Os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos pelo docente, assim como o uso da imagem e voz contidos nas gravações de aulas e nos materiais didáticos audiovisuais, deverão ser cedidos, sem exclusividade, total e definitivamente, à EJUD-PR, para a finalidade específica de utilização em programas de formação e aperfeiçoamento, na forma do art. 15 do Decreto Judiciário nº 350/2021.

2 DESCRIÇÃO DO CURSO

2.1 O Curso Oficial de Formação Inicial é obrigatório, na modalidade presencial, constituindo etapa do processo de vitaliciamento do magistrado e magistrada, com base no art. 17 da Resolução ENFAM nº 02/2016.

2.2 O conteúdo programático mínimo do módulo local do Curso Oficial de Formação Inicial será composto pelos seguintes módulos temáticos, conforme Anexo II da Resolução ENFAM 02/2016.

Tema I - Administração da atividade judiciária (gestão processual, gestão de pessoas, de materiais e de resultados);
Tema II - Tecnologia da informação e das comunicações;
Tema III (a) - Técnica dos atos judiciais. Elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências (com foco na área cível).
Tema III (b) - Técnica dos atos judiciais. Elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências (com foco na área criminal).
Tema IV - Ética e deontologia da magistratura;
Tema V - Filosofia do Direito e sociologia jurídica;
Tema VI - Hermenêutica e argumentação jurídica;
Tema VII - Liderança, relações interpessoais e interinstitucionais e gerenciamento de riscos e crises;
Tema VIII - Relacionamento com os meios de comunicação de massa e uso de redes sociais;
Tema IX - Métodos consensuais de resolução de conflitos, processos autocompositivos e psicologia judiciária;
Tema X - Impacto social, econômico e ambiental das decisões judiciais e a proteção do vulnerável;
Tema XI - Direitos humanos;
Tema XII - Demandas repetitivas e grandes litigantes;
Tema XIII - Direitos fundamentais e seguridade social;
Tema XIV - O juiz e os serviços extrajudiciais

3 Dos requisitos de participação

3.1 Ser magistrado ou magistrada do quadro do Tribunal de Justiça do Paraná.

3.2 Não estar usufruindo de licença ou afastamento previsto nos artigos 69 e 73 da Lei Complementar nº 35/1979.

3.3 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, assim como não estar cumprindo penalidade administrativa, no período de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

3.4 Não ter sido desabilitado ou descredenciado, não ter descumprido condições preestabelecidas em projetos de cursos e não ter desistido de ação formativa prévia a que foi convocado, salvo justificativa acolhida pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, pelo período de 6 meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

3.5 Possuir disponibilidade para realizar as atividades docentes sem prejuízo das funções jurisdicionais.

3.6 O exercício de atividade docente por magistrados ou magistradas pressupõe comunicação formal à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná e deve ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo, conforme art. 11, §2º, do Decreto Judiciário nº 350/2021.

3.7 Estar ciente e de acordo com o disposto no Anexo I (Conteúdo Programático do Módulo Local) e Anexo II (Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz) deste Edital, que deverá ser entregue em caso de convocação.

4 Das funções, atividades e atribuições

4.1 Os interessados e interessadas na atuação docente no curso objeto deste edital poderão exercer as atribuições de formador de cursos presenciais e a distância e/ou orientadores de prática jurisdicional.

4.2 São atribuições do Formador de Cursos Presenciais e a Distância na forma do art. 3º do Decreto Judiciário nº 350/2021:

I - participar do planejamento pedagógico do curso ou da ação formativa;

II - apresentar plano de aula a Supervisão Pedagógica da EJUD-PR e ao coordenador do curso, de acordo com o público-alvo a que se destina, respeitados os normativos e diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

III - planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles;

IV - planejar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;

V - preparar e disponibilizar os materiais didáticos que deverão ser entregues para o aprimoramento da aprendizagem do aluno durante a aula;

VI - garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à escola conduta ou incidente prejudicial;

VII - avaliar a aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer da ação formativa quanto ao final, em conformidade com o planejamento pedagógico e as orientações da EJUD-PR, alinhadas com as diretrizes e normativos do CEAJUD e da ENFAM;

VIII - participar dos processos de avaliação estabelecidos pela EJUD-PR.

4.3 São Atribuições dos Juizes Orientadores de Prática Jurisdicional:

I - receber os novos magistrados e magistradas no período de prática jurisdicional, de acordo com as orientações da Supervisão Pedagógica da EJUD-PR;

II - participar de reuniões para planejamento das atividades a serem oportunizadas aos novos juizes e uniformização dos critérios de avaliação;

III - orientar e acompanhar os novos juizes no desenvolvimento das atividades práticas por meio de *feedbacks* orais ou escritos;

IV - avaliar o desempenho dos novos juizes conforme orientações da Supervisão Pedagógica da EJUD-PR.

5 Das vagas

5.1 Serão disponibilizadas, ao total, 01 (uma) vaga para formador de ações educacionais em cada módulo temático descritos no item 2.2 deste edital e 05 (cinco) vagas para orientadores de prática jurisdicional, com cadastro reserva em ambas as funções, em caso de necessidade.

5.2 A EJUD-PR poderá selecionar mais de um formador para atuar no mesmo módulo temático, considerando o plano de curso.

5.3 A aprovação no processo de credenciamento não implica em obrigatoriedade de contratação pela Escola.

6 Das inscrições e documentação

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via *internet* pelo formulário eletrônico de habilitação, disponível no link <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=5607>, acompanhado de:

a) Curriculum Lattes atualizado (link);
b) Informação sobre eventual experiência como docente ou como orientador de práticas supervisionadas para magistrados;
c) Lotação atual e disponibilidade;
d) Comprovação de títulos;

6.2 As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 10/01/2022 às 23h59min de 20/01/2022.

6.3 O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da EJUD-PR.

6.4 A EJUD-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Após o preenchimento do formulário e constatado na conferência dos arquivos documentação incompatível ou ilegível, a EJUD-PR notificará o interessado para que regularize a situação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A inobservância do prazo previsto resultará na desconsideração da inscrição.

6.6 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste Edital.

6.7 Ao preencher o formulário, o candidato à docente se compromete, caso convocado, a apresentar as documentações conforme disposto no item 2.2 do Decreto Judiciário nº 350/2021.

6.8 Os interessados poderão optar por mais de um módulo temático descritos no item 2.2, assim como poderão optar por mais de uma função descrita neste edital (Formador de cursos presenciais e a distância e/ou Orientadores de Prática Jurisdicional).

7 Da habilitação do docente

7.1 A habilitação consiste na análise e apreciação documental da regularidade jurídica e fiscal dos magistrados e magistradas inscritos no processo de seleção.

7.2 Serão consideradas na habilitação a validade e compatibilidade da documentação, que deverá ser apresentada após a convocação.

8 Da seleção

8.1 Os interessados que preencherem os requisitos e as condições indicadas neste edital serão avaliados e classificados conforme quadro do item 8.3.

8.2 A aprovação no processo de seleção não implica na obrigatoriedade de contratação do formador de ações educacionais para o I Curso Oficial de Formação Inicial para Juiz Substituto.

8.3 Os currículos submetidos ao processo seletivo serão analisados pela Coordenação da EJUD-PR a qual terá como critérios de análise os seguintes itens:

Itens	Pontos	Pontuação Máxima
Formação acadêmica (será considerada apenas a de maior pontuação)	Doutorado	05
	Mestrado	04
	Especialização	03
Experiência Docente	Atuação como Formador ou Tutor em curso para magistrados credenciado pela ENFAM	05 (cada curso)
	Experiência em Magistério Superior	05 (cada ano de experiência)
	Atuação como Orientador de Prática Jurisdicional.	05 (cada curso)
Cursos de Formação de Formadores FOFO	Formação de Formadores N1M1	10 pontos
	Formação de Formadores N1M2	10 pontos
	Formação de Formadores N1M3	10 pontos
	Pontuação Máxima	80

8.4 A pontuação referente a Experiência Docente - Atuação como Orientador de Prática Jurisdicional será contabilizada apenas aos candidatos que estiverem concorrendo a função de Orientador de Prática Jurisdicional e a contabilização será considerada apenas para esta função.

8.5 Serão utilizados como critérios de desempate:

a) Maior pontuação em Cursos de Formação de Formadores FOFO;

b) Maior titulação do candidato;

c) Maior idade;

8.6 Uma vez selecionado, o docente passará a fazer parte do Banco de Docentes da EJUD-PR. Os integrantes credenciados no Banco de Docentes deverão participar do Programa de Formação de Formadores, para ações formativas específicas como formadores, tutores e instrutores, exceto aqueles que já tenham concluído o programa.

9 Da divulgação dos resultados

9.1 A listagem dos aprovados, de acordo com a pontuação do candidato conforme prevê o item 8, será publicada no site da Escola Judicial do Paraná <https://www.tjpr.jus.br/web/escola> e no Diário da Justiça Eletrônico.

9.2 Os participantes deste Processo Seletivo poderão solicitar a reconsideração do resultado preliminar através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado no Diário da Justiça Eletrônico.

9.3 O resultado dos recursos especificará apenas a condição do seu julgamento, estando a íntegra da fundamentação à disposição do interessado, caso ele a solicite através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br.

10 Da retribuição financeira

10.1 Os formadores de ações educacionais selecionados receberão por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário n.º 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR, observado, em relação ao orientador de prática jurisdicional a limitação e parâmetro definidos no art. 24, § 7º, do mesmo Decreto.

10.2 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o equivalente a 120 horas anuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.

10.3 O pagamento das atividades desempenhadas no curso será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de atestado dos serviços prestados devidamente assinado pela EJUD-PR.

11 DA ATIVIDADE DOCENTE

11.1 Os magistrados ou magistradas selecionados atuarão como docentes, em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo.

11.2 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução do curso de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná, particularizando-se a orientação para o ensino teórico aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação.

11.3 As convocações serão feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado.

11.4 O formador que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de ministrar o curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de início da respectiva ação, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR, conforme artigo 17 do Decreto Judiciário 350/2021.

12 Das hipóteses de desclassificação

12.1 A Escola Judicial do Estado do Paraná poderá, a qualquer tempo, promover a desclassificação por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem no comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer título, sendo devido ao docente, até a data do seu descredenciamento, o recebimento das horas-aulas ministradas.

12.2 Fica assegurado ao desclassificado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Coordenação da EJUD-PR, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá à Diretoria da Escola Judicial, para tomada de decisão.

12.3 O docente que for desclassificado conforme as hipóteses do item 12.1, só poderá efetuar novo credenciamento, após decorrido o prazo de 01 (um) ano do seu descredenciamento, estando submetido a prazo inferior quando devidamente justificado à critério da Direção da EJUD-PR.

12.4 O rompimento do vínculo entre o docente e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por qualquer razão, enseja o imediato cancelamento da respectiva desclassificação.

13 Das disposições finais

13.1 A seleção e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso ou necessidade de seleção de novos formadores de ações educacionais.

13.2 A Escola Judicial do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.3 Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

13.4 As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.

13.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola Judicial do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, pelo endereço eletrônico atendimento.ead@tjpr.jus.br ou ainda pelo número (41) 3200-4402 (também respondido via WhatsApp pelo mesmo número).

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EJUD-PR.

13.7 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático do Módulo Local

Anexo II - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA

Diretor-Geral da EJUD-PR

Anexo I - CONTEÚDO programático do módulo local

O conteúdo programático do módulo local do I Curso de Formação Inicial para Juiz Substituto, ofertado pela Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR está de acordo com o previsto na Resolução ENFAM n.2 de 8 de Junho de 2016.

A - MÓDULO LOCAL

O conteúdo programático mínimo do Curso Oficial de Formação Inicial, realizado pelas escolas judiciais e de magistratura, quando em atuação delegada, compreenderá os temas seguintes:

Tema I - Administração da atividade judiciária (gestão processual, gestão de pessoas, de materiais e de resultados);
Tema II - Tecnologia da informação e das comunicações;
Tema III - Técnica dos atos judiciais. Elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências.
Tema IV - Ética e deontologia da magistratura;
Tema V - Filosofia do direito e sociologia jurídica;
Tema VI - Hermenêutica e argumentação jurídica;
Tema VII - Liderança, relações interpessoais e interinstitucionais e gerenciamento de riscos e crises;
Tema VIII - Relacionamento com os meios de comunicação de massa e uso de redes sociais;
Tema IX - Métodos consensuais de resolução de conflitos, processos autocompositivos e psicologia judiciária;
Tema X - Impacto social, econômico e ambiental das decisões judiciais e a proteção do vulnerável;
Tema XI - Direitos humanos;
Tema XII - Demandas repetitivas e grandes litigantes;
Tema XIII - Direitos fundamentais e segurança social;
Tema XIV - O juiz e os serviços extrajudiciais

Anexo II

Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

Eu, _____, CPF n. _____, considerando a Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017 e o Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente,

DECLARO:

1. Quanto à atividade contratada, que exercerei na ação educacional (nome do curso) _____, com remuneração, o quantitativo de _____ horas-aula relativo à função de (tutor, coordenador, formador, etc.) _____, (Decreto Judiciário nº 350, art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI)

2. Quanto à quantidade de horas remuneradas anuais, para os fins previstos no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, no art. 19 da Resolução da ENFAM nº 01/2017, e nos artigos 19 e 22, inciso IX, do Decreto Judiciário nº 350/2021:

()	não ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública.
()	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração

()	Pública, mediante remuneração, em um total inferior a 120 horas-aula. ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total equivalente ou superior a 120 horas-aula.
----	---

Apresento as ações educacionais em que atuei no presente exercício na função acima:

Nº	Instituição	Curso	Carga Horária
1			
2			
3			
4			
	TOTAL		

3. Quanto às atribuições e remuneração referentes à minha atuação nesta ação educativa, estou ciente e de acordo com as informações descritas no projeto do curso. (Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, art. 22, inciso VIII).

4. Quanto à cessão de direitos autorais e autorização de divulgação de imagem e voz, autorizo a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) a utilizar o conteúdo e material didático de minha autoria/coautoria, inclusive as versões que eu tenha atualizado ou contribuído para a atualização, por ser o detentor(a) dos direitos autorais sobre o conteúdo e material didático, assim como divulgar gravação da minha imagem e voz, porventura existentes, sem exclusividade, total e definitivamente, relativos à ação formativa. A cessão dos direitos se dá a título gratuito, sem qualquer ônus e destina-se ao alcance das missões institucionais da Escola, em todo o território nacional, podendo o objetivo cedido ser utilizado, reproduzido, compartilhado com outras escolas e instituições públicas por meio de cursos nas modalidades presencial e a distância, distribuído gratuitamente ou alterado o formato, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, desde que não signifique descaracterização do conteúdo e que não ofenda os direitos morais de autor, com fundamento na Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e no art. 14 da Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Curitiba, 16/12/2021.

Ramon de Medeiros Nogueira
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR